# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis Complementares ..... 2
Leis ..... 6
Portarias ..... 6
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 7
Convocação ..... 7
***Licitações e Contratos*** ..... 8
Comunicados ..... 8
Extratos de Contratos ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 154/2024-TFMCS. DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAFELÂNDIA.*

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica fazendo parte do perímetro urbano da sede do Município de Cafelândia-SP, os seguintes imóveis:

I - um imóvel denominado “Gleba A” com a área de 146.730,50 m² (Cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta vírgula cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP sob a matrícula nº 15.728, proveniente de um Lote Rural desmembrado da “FAZENDA SANTA IZABEL”, Município de Cafelândia, de propriedade de PORTAL DO GLORIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

II - um imóvel denominado “Gleba B” com a área de 22.921,35 m² (vinte e dois mil e novecentos e vinte e um vírgula trinta e cinco metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cafelândia/SP sob a matricula nº 15.730, proveniente de um Lote Rural, desmembrado da “FAZENDA SANTA IZABEL”, Município de Cafelândia, de propriedade de PORTAL DO GLORIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos Perímetros das áreas que passam a integrar o Perímetro Urbano por esta Lei constam do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

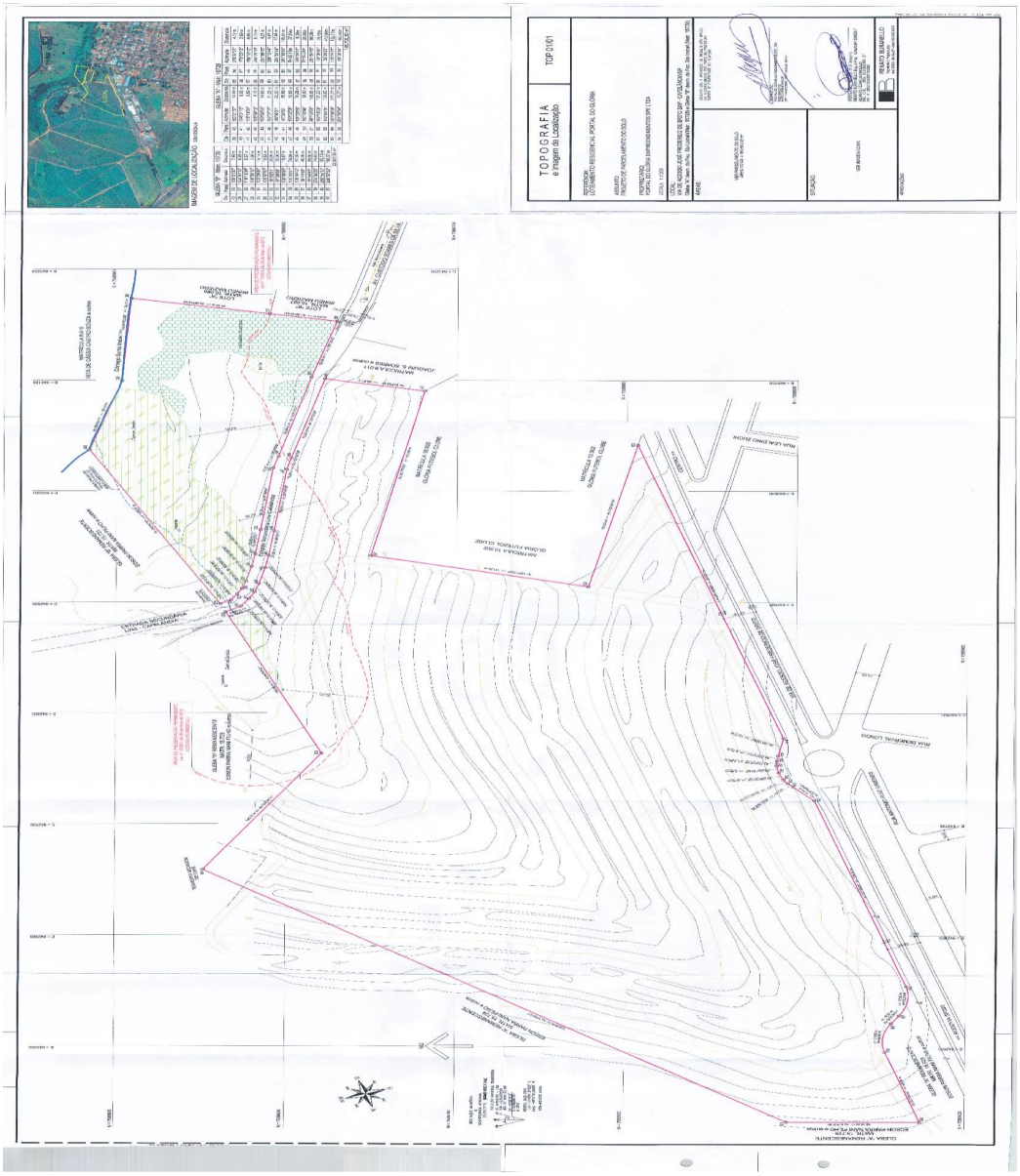
**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

**ANEXO I**

**MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA GLEBA A E GLEBA B**




**FONTE:** Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, 2021.

**ROTEIRO: - Matricula 15.728 (Gleba A)**

Inicia no vértice “39” cravado na divisa com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia e a GLEBA “A” REMANESCENTE, daí segue confrontando com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 150°21’37” na extensão de 10,09 metros até o vértice “40”, no azimute 124°51’12” na extensão de 8,56 metros até o vértice “41”, no azimute 118°16’34” na extensão de 6,69 metros até o vértice “42”, no azimute 108°50’12” na extensão de 8,10 metros até o vértice “43”, no azimute 103°26’55” na extensão de 10,69 metros até o vértice “44”,no azimute 100°57’07” na extensão de 11,23 metros até o vértice “45”, no azimute 98°00’01” na extensão de 22,30 metros até o vértice “46”, no azimute 97°29’53” na extensão de 55,69 metros até o vértice “47”, no azimute 103°52’08” na extensão de 10,68 metros até o vértice “48”, no azimute 105°23’59” na extensão de 74,28 metros até o vértice “49”, dá deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Silvio Soares, Iracema Soares Maia, Santina Aparecida Soares, Joaquim Selmo Soares, Juarez Soares, Juraci Soares Lopes, Regina Célia Soares, Flávio Soares Correa e Nayla Flaviane Soares Correa – matrícula n° 9.011, no azimute 190°32’48” na extensão de 58,00 metros até o vértice “50”, daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Glória Futebol Clube – matrícula n° 10.502, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 281°55’59” na extensão de 153,08 metros até o vértice “51”, no azimute 192°15’05” na extensão de 131,20 metros até o vértice “52”, no azimute 102°43’15” na extensão de 130,60 metros até o vértice “53”, daí deflete à direita e segue confrontando com a Via de Acesso José Frederico de Brito, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 251°55’05” na extensão de 277,77 metros até o vértice “54”, no azimute 281°08’34” na extensão de 15,77 metros até o vértice “55”, no azimute 278°37’21” na extensão de 4,72 metros até o vértice “56”, no azimute 273°25’12” na extensão de 3,99 metros até o vértice “57”, no azimute 259°10’42” na extensão de 6,69 metros até o vértice “58”, no azimute 245°20’19” na extensão de 6,370 metros até o vértice “59”, no azimute 231°06’45” na extensão de 4,21 metros até o vértice “60”, o azimute 226°12’44” na extensão de 4,47 metros até o vértice “61”, no azimute 224°54’44” na extensão de 17,44 metros até o vértice “62”, no azimute 251°55’05” na extensão de 176,37 metros até o vértice “86”, daí deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA “A” REMANESCENTE, por 27,39 metros de comprimento em uma curva inscrita dentro da GLEBA “A” e de raio de 32,15 metros até o vértice “87”, daí tem os seguintes azimutes e distâncias: no azimute 303°24’21” na extensão de 8,36 metros até o vértice “88”, daí deflete à esquerda e segue por 26,96 metros em uma curva inscrita dentro da GLEBA “A” REMANESCENTE’ DE RAIO 30,00 metros até o vértice “89”, no azimute 251°54’45” na extensão de 66,38 metros até o vértice “90”, no azimute 00°00’00” na extensão de 78,18 metros até o vértice “91”, no azimute 33°24’21” na extensão de 412,00 metros até o vértice “92”, no azimute 123°24’21” na extensão de 125,77 metros até o vértice “93”, no azimute 66°00’50” na extensão de 140,40 metros até o vértice “39”; finalizando essa descrição, totalizando uma área de 146.730,50 m² ou 14,673 Hectares ou 6,063 Alqueires Paulista.

**ROTEIRO: - Matricula 15.730 (Gleba B)**

Inicia no vértice “25” cravado na divisa com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia e a GLEBA “B” REMANESCENTE, daí segue confrontando com a Estrada Secundária Lins – Cafelândia nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 150°21’37” na extensão de 7,49 metros até o vértice “26”, no azimute 124°51’12” na extensão de 6,29 metros até o vértice “27” no azimute 118°16’34” na extensão de 5,57 metros até o vértice “28”, no azimute 108°50’12” na extensão de 7,06 metros até o vértice “29”, no azimute 103°26’55” na extensão de 14,14 metros até o vértice “30”, no azimute 100°57’07” na extensão de 10,85 metros até o vértice “31”, no azimute 98°00’01” na extensão de 22,08 metros até o vértice “32”, no azimute 97°29’58” na extensão de 56,08 metros até o vértice “33”, no azimute 106°06’09” na extensão de 10,87 metros até o vértice “34”, no azimute 105°03’51” na extensão de 74,04 metros até o vértice “35”, no azimute 106°34’42” na extensão de 52,39 metros até o vértice “36”, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Irineu Maziero, lote “B” – matrícula n° 10.087, no azimute 09°44’49” na extensão de 40,00 metros até o vértice 37, daí segue confrontando com a propriedade de Irineu Maziero, lote “A” matrícula n° 10.086, no azimute 09°44’49” na extensão de 84,50 metros até o vértice “38”, daí deflete à esquerda e segue na divisa com o Córrego Santa Izabel, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Castro Souza, Maria Aparecida Souza, Diego Siqueira Castro e Thiago Siqueira Castro – matrícula m° 8.610, nos seguintes azimutes e distâncias: no azimute 274°02’25” na extensão de 74,45 metros até o vértice “39”, no azimute 286°55’17” na extensão de 62,13 metros até o vértice “40”, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA “B” REMANESCENTE, no azimute 240°57’32” na extensão de 158,57 metros até o vértice “25”; finalizando essa descrição, totalizando uma área de 22.921,35 m² ou 2,292 Hectares ou 0,947 Alqueires Paulista.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2024-TFMCS. DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 132/2022-TFMCS, DE 1º DE JULHO DE 2022.*

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Cafelândia.

Art. 2º (DESTACADO)

Art. 3º A Carga Horária Semanal do cargo de Médico II - Psiquiatra Pediatra constante no Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos passa a ser “10 horas”.

Art. 4º Os requisitos para provimento dos cargos de Orientador Social, Agente de Organização Escolar e Monitor Escolar constantes no Anexo XI - Descrições dos Cargos Permanentes, Habilidades e Competências Por Área De Atuação passa a ser “Acima de 18 Anos”.

Art. 5º A Carga Horária Semanal dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro constantes no Anexo XI - Descrições dos Cargos Permanentes, Habilidades e Competências Por Área De Atuação passa a ser “30, podendo ser em regime de escala na jornada de 12x36 horas, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão público.”

Art. 6º Transfere 04 Vagas Geral do cargo de Jardineiro constante no Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos para o cargo de Cozinheiro que passará a ter 09 Vagas Geral

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

## Leis

**LEI N.º 3.921 /2024-TFMCS. DE 29 DE ABRIL DE 2024.**
**(De autoria da vereadora MARLI PARRA ASATO)**

*“Dispõe sobre o registro e chipagem de animais domésticos no Município de Cafelândia-SP, e dá outras providências.”*

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todos os cães e gatos residentes no Município de Cafelândia - SP deverão ser registrados e identificados por microchip.

§ 1º Os proprietários de animais no Município de Cafelândia - SP deverão providenciar o registro do seu animal no órgão municipal competente ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados para este fim.

§ 2º No 6º (sexto) mês, após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados.

Art. 2º Para proceder ao registro, o proprietário deverá levar seu animal no órgão municipal competente ou a um estabelecimento veterinário credenciado, podendo apresentar carteira ou comprovante de vacinação devidamente atualizado para alimentar o sistema e os documentos do proprietário para preenchimento do formulário.

Parágrafo único. Se o proprietário não possuir comprovante de vacinação contra a raiva animal, a vacina deve ser providenciada no ato do registro.

Art. 3º Os estabelecimentos veterinários credenciados que realizarem a chipagem e o preenchimento dos formulários deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar os formulários preenchidos ao órgão municipal competente.

Art. 4º Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal competente ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder à atualização de todos os dados cadastrais.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 5º Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável, comunicar o ocorrido ao órgão municipal competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

## Portarias

**PORTARIA N.º 110/2024-TFMCS, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **27/04/2024**, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 619/2024, do Cargo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, o(a) Sr.(a) **DANIEL DOS SANTOS AREDES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 67.117.189-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 802.944.722-15, matrícula 12025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

**TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022**

CONVOCADO: **GENILTO LUCIVAN FERREIRA (1ª)**

Por ter sido aprovado na **1ª** colocação (PcD), com nota **67.50**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Agente de Organização Escolar**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 29/04/2024 a 14/05/2024, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 15/05/2024, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **09/05/2024**, às **9:00 horas**, na Diretoria Municipal da Saúde, situada na rua Geralda de Paula dos Santos, 51, Cafelândia-SP (rua ao lado da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia). O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 29 de abril de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017




**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**
**Prefeita Municipal**

.....

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA**
**PROCESSO Nº 127/2.023**
**EDITAL Nº 98/2.023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 49/2.023**
**TIPO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global Por Lote.
**OBJETO**: Contratação de Empresa para Gestão Integrada dos Serviços Públicos de Saneamento (Coleta, Transporte e Destino Final de RSU).

Considerando a desclassificação da licitante provisoriamente classificada, ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do pregão eletrônico nº 49/2.023, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia-SP, 29 de abril de 2.024.
Eduardo Iba Romão
Pregoeiro

.....

## Extratos de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2.024.
PROCESSO Nº 128/2.023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2.023.
EDITAL Nº 99/2.023.

OBJETO: Registrar os preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº 99/2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentora: STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.128.553/0005-09 – Ata n° 77/2024 – Detentora do item: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 01-510-R$ 3.464,50-R$ 1.766.895,00.

Valor Total: R$ 1.766.895,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: As presentes Atas de Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data assinatura: 22/04/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 79/2.024**
**PROCESSO Nº 03/2.024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2.024**

Objeto: Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa jornalística ou agência de publicidade para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras na forma impressa através de Jornal de circulação regional.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: SILVANA DO ESPIRITO SANTO PUBLICIDADE - ME, CNPJ sob nº 07.740.585/0001-25.

Valor: R$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – 04.122.0052.2076 – Gastos de Propaganda e Publicidade – Ficha 44.

Fundamento legal: Art. 72, IV e art. 75, II, ambos da Lei 14133/21.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinatura: 22/04/2024

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**
PROCESSO Nº 09/2.024
DISPENSA Nº 02/2.024
CONTRATO Nº 79/2.024

Do Objeto: Contratação de prestação de serviço na área de engenharia ambiental.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.186.375/0001-99.

CONTRATADA: THIAGO LUIZ DIAS DA SILVA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.998.785/0001-55.

Do Valor Total: R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Da Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Fonte de Recursos: Próprio; II. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 883; III. Funcional Programática: 18.541.0310.2095 – Manutenção da Coordenadoria de Meio Ambiente.

Data Assinatura: 22/04/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....